



e no *site* da GOINFRA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da emissão do relatório referido;  
VI - designar pelo menos 1 (um) servidor integrante da Comissão Especial de Credenciamento, para participação na distribuição de demandas;  
VII - convidar os credenciados a participar da sessão pública, na ocasião da formação e definição da ordem da lista de credenciados.  
VIII - realizar a distribuição das demandas a que se refere o Edital com participação de, no mínimo, um servidor da Diretoria integrante da Comissão Especial de Credenciamento;  
IX - emitir o Termo de Homologação da distribuição de demanda;  
X - publicar a distribuição de demandas no *site* da GOINFRA;  
XI - emitir extrato do aviso de abertura ou de republicação do Edital de Credenciamento e providenciar sua publicação no DOE, em jornal de grande circulação e no *site* da GOINFRA;  
XII - providenciar emissão do instrumento de contrato segundo minuta anexa ao Edital de Credenciamento, previamente aprovada;  
XIII - convocar o credenciado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento;  
XIV - publicar, bimestralmente, os avisos de editais de credenciamento abertos.

Art. 54. É de competência da Presidência da GOINFRA:  
I - nomear a Comissão Especial de Credenciamento;  
II - aprovar o Regulamento de Credenciamento e os Editais de Credenciamento, ratificando a contratação dos serviços a eles vinculados como uma contratação direta, na forma da lei;  
III - aprovar e autorizar a utilização do Credenciamento para contratação de objetos das áreas-fim;  
IV - decidir em segunda instância os recursos contra atos da Comissão Especial de Credenciamento;

Art. 55. É de competência da Procuradoria Setorial da GOINFRA:

I - analisar as Contratações oriundas do credenciamento;  
II - conduzir a apuração de responsabilidade quando recebido processo específico da Diretoria interessada.  
III - avaliar, quando consultada, a pertinência das demandas e sua legalidade em relação ao Fundamento Legal da modalidade de contratação credenciamento;

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 56. A critério da GOINFRA, por ato justificado, a autoridade competente poderá revogar, no todo ou em parte, um edital de credenciamento, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte em direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 57. A GOINFRA poderá rescindir o instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando caracterizar-se situação de interesse público ou, ainda, quando o contratado:

I - venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;  
II - violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;  
III - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às

quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pela GOINFRA;

Art. 58. A permanência dos técnicos das contratadas nas dependências da GOINFRA deve se restringir estritamente às atividades de planejamento dos trabalhos e de reuniões para esclarecimento de dúvidas ou entrega dos serviços contratados.

Parágrafo único. A Diretoria poderá autorizar a permanência dos técnicos em casos excepcionais.

Art. 59. Os casos controversos envolvendo as Comissões Especiais de Credenciamento e a Diretoria interessada deverão ser encaminhados para deliberação da Presidência, precedidos de parecer da Procuradoria Setorial da GOINFRA.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais e nos princípios de Direito Público.

Art. 61. A inscrição de interessados no credenciamento da GOINFRA implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 62. As regras de contratação, de acordo com este Regulamento, serão efetivadas a partir da data da sua publicação.

GOIÂNIA - GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021  
Protocolo 259614

#### **AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA Nº 10/2021 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a **abertura das propostas comerciais**, das empresas habilitadas na Concorrência nº 10/2021-GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-CASE- DE ITUMBIARA, NESTE ESTADO - relativo ao processo nº 20200036012687, no dia **13/10/2021 às 14:00 horas**

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO  
Presidente da CPL

Protocolo 259986

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 13/2021-GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, devido a alterações no edital e seus anexos, resolve ADIAR a sessão de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 13/2021-GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL GO-110, TRECHO: IACIARA /ESTIVA, NESTE ESTADO. - processo nº 202100036010330, para às 09 horas do dia 12 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos (modificados) estão disponíveis, aos interessados, no site da GOINFRA - [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO  
Presidente da CPL

Protocolo 260005